



LEI Nº 2.645, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (duzentos mil reais)	R\$ 200.000,00
		TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo



O memorando via 1Doc nº 5.551/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças datado em 20 de março de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de março de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
6204	ANA MARIA REIS SOUZA GUIMARÃES	30%	I. Elaboração de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos da LRF; II. Responsável pelo envio do APLIC perante o TCE/MT, da carga de contabilidade, administrativo e patrimônio; III. Análise e elaboração de processos de pagamento de despesa de exercício anterior e despesas sem conformidade; IV. Responsável pela inscrição e cancelamento de restos a pagar; V. Escrituração contábil e conferência com sistemas estruturantes; VI. Envio da matriz de saldos contábeis – MSC no sistema federal SICONFI; VII. Responsável pela análise e elaboração de termos de compromissos, inclusive o cumprimento de seus prazos; VIII. Análise de reajustes contratuais e planilhas de custos de licitações, por meio de Parecer Contábil; IX. Análise e parecer de cálculos judiciais e atualizações monetárias; X. Aprovação de contas de adiantamentos de servidores, por meio de Parecer Contábil; XI. Elaborar demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros para fins gerenciais e conforme demanda da chefia imediata; XII. Responsável pela publicação e envio do Balanço Patrimonial ao Legislativo Municipal, nos prazos legais; XIII. Substituir o Responsável Contábil e a Coordenação da equipe contábil, orçamentária e financeira, na ausência administrativas e legais dos mesmos. XIV. Entre outras demandas e atribuições que se façam necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 013/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 março de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 16 de abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 16 de abril de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de abril de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para a usina de asfalto.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual aquisição de gases industriais, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 08/04/2025 suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 161/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geisiane Sandra Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ENFERMEIRO (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 10/02/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.645, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITARIO		
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (trezentos mil reais)	R\$	300.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (duzentos mil reais)	R\$	200.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.644, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.041.957,14, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 2.041.957,14 (dois milhões, quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2550000000000000	Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exerc. Anterior (duzentos e cinquenta mil reais)	R\$	250.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2550000000000000	Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exerc. Anterior (setecentos e cinquenta mil reais)	R\$	750.000,00

004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2550000000000000	Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exerc. Anterior (cento e trinta e oito mil e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)	R\$	138.089,79
2599000000000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação-Exerc. Anterior (setecentos e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$	707.698,25
27590000701000	Fethab (Transporte Escolar) - inciso II, § 8º do art. 37 Dec. nº 1261/2000-Exerc. Ant. (cento e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)	R\$	139.765,09
007.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2552000000000000	Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e um centavo)	R\$	56.404,01

TOTAL R\$ 2.041.957,14

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.643, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.547.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.547.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
26213210000003	Transferências SUS Estadual - Aquisição Ônibus - Emenda 208/2024 - Dep. Sebastião Rezende (oitocentos e cinquenta mil reais)	R\$	850.000,00
26313110000000	Transf. Convênio União - Saúde - Emenda Individual - Exerc. Ant. (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil reais)	R\$	1.697.000,00

TOTAL R\$ 2.547.000,00